Lei Nº 262 de 09 de Junho de 1.978

DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO

A Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, decreta e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica a prefeitura municipal pelo seu titular, autorizada a assinar convênio com a FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA, para construção de 15 (quinze) prédios escolares no Município.

Art. 2º) - A prefeitura Municipal poderá dispor de recursos próprios para cobrir as despesas orinundos do Convênio.

Art. 3º) para fazer face as despesas objeto do Convênio, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir dentro do orçamento vigente, crédito especial, até o limite das despesas efetuados obedecendo as exigências da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente Lei, em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução dessa Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 09 de Junho de 1.978.

[illegible] Prefeito municipal

Domingos [illegible] secretário